



TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

A Câmara Municipal de Jataí, por intermédio de seu Presidente, no exercício das atribuições legais e regimentais conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 287/2026, Dispensa de Licitação nº 035/2026, cujo objeto consiste em elaboração de projeto de engenharia para substituição de piso no andar térreo do prédio da Câmara;

CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 403432, emitida em 12/05/2026, em favor da empresa: TÊS Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.278.019/0001-98;

CONSIDERANDO a declaração formal de desistência da execução dos serviços apresentada pela empresa vencedora da Dispensa de Licitação, acostada aos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos princípios da legalidade, supremacia do interesse público, eficiência e autotutela administrativa, os quais autorizam a Administração Pública a rever seus próprios atos quando constatada a inviabilidade de sua manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade da execução orçamentária, financeira e administrativa desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ANULADO o Empenho nº 403432, emitida em 12/05/2026, em favor da empresa: TÊS Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.278.019/0001-98, referente à contratação de Elaboração de Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente anulação decorre da desistência expressa da empresa vencedora da Dispensa de Licitação, em executar os serviços objeto da contratação, circunstância que inviabiliza o prosseguimento da execução contratual e autoriza a Administração a promover a revisão do ato administrativo correspondente.

O presente ato fundamenta-se nos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se:

I – o cancelamento dos registros contábeis e financeiros vinculados ao referido empenho;



II – a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo correspondente;

III – a adoção das providências necessárias para continuidade da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Jataí, 19 de maio de 2026

Marcos Patrick de Castro Gomes
Presidente da Câmara Municipal